



LEI Nº459/2025

DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.

**ALTERA A LEI Nº 244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA ATUALIZAR A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º A Lei Municipal Lei Nº 244, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

§ 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira e é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, sendo por esta gerido e administrado e movimentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA.

Art. 3º- .....

VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMMA ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

Art. 4º- O FAMMA fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e administrado por uma junta de administração, integrada por um Diretor Executivo, um Secretário Executivo e um Assessor Técnico, nomeados pelo Prefeito, sendo que a execução do seu orçamento deverá ser apresentada regularmente ao CONSEMMA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
CNPJ: N° 01.616.269/0001-60**

**Parágrafo Único:** À Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA caberá definir as prioridades e ao CONSEMMA controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do FMMA.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

---

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis